



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00213/2015

08/07/2015

O MM. JUIZ FEDERAL UBIRATAN DE COUTO MAURICIO, DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO disposição do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho de Justiça Federal;

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 147, do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região,

CONSIDERANDO despacho proferido no documento 1524/2012-CR-TRF5, pelo Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 196/2012, de 18 de dezembro de 2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco;

CONSIDERANDO a proximidade territorial das Subseções Judiciárias nas quais se realizam plantões judiciários das que não possuem tal atribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de prover maior celeridade à tramitação processual, evitar grandes deslocamentos e sobrecarga dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados - plantonistas da sede da Seção Judiciária de Pernambuco, nos casos de cumprimento de ordens judiciais em cidades que fazem parte da jurisdição das Subseções Judiciárias onde não há plantão judiciário;

Resolve:

Art. 1º - Ampliar para todo o ano, e não apenas durante o recesso forense, a implantação da estrutura de polos a fim de definir a disponibilidade dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados - em regime de plantão;

Art. 2º - Redefinir os 5 (cinco) polos, de que trata a Portaria n.º 196/2012, de 18/12/2012 - DF, que abrangerão as Subseções Judiciárias a eles vinculadas:

- Polo Petrolina/Ouricuri
- Polo Serra Talhada/Salgueiro



- Polo Garanhuns/Palmares
- Polo Caruaru/Arcoverde
- Polo Recife/Cabo de Santo Agostinho/Jaboatão dos Guararapes/Goiana

Parágrafo único. Os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados - lotados nas Subseções Judiciárias - que respondem por plantão judiciário, atuarão nas demais Subseções que integram o polo, levando-se em consideração a proximidade territorial e a quantidade de oficiais de justiça nas subseções onde ocorrem os plantões.

Art. 3º - Determinar que os referidos Analistas Judiciários cumpram as ordens do Juiz plantonista, exercendo a jurisdição nas Subseções Judiciárias que compõem o polo respectivo;

Art. 4º - Determinar que cada polo elabore sua escala de plantão, a qual será encaminhada, por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para a Direção do Núcleo Judiciário, responsável por comunicar ao Diretor Plantonista da sede desta Seção Judiciária;

Art. 5º - Determinar que os oficiais de justiça, nos dias escalados, permaneçam em regime de sobreaviso, devendo apresentar-se na Subseção à qual estão vinculados, se convocados pelo Juiz Plantonista, no prazo de 1 (uma) hora;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

UBIRATAN DE COUTO MAURÍCIO

JUIZ FEDERAL